



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015

PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, **por meio do Pregoeiro Paulo Roberto Batista**, designado pela Portaria nº 526/2014, de 13 de junho de 2014, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.003784/2014-97**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, em regime de **empreitada por preço unitário**, para a contratação do serviço de **tradução simultânea (inglês x português x inglês)**, incluindo a **locação de equipamentos** e o **fornecimento de intérpretes**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 de março de 2015.

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, **do tipo menor preço global**, em regime de **empreitada por preço unitário**, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA (inglês x português x inglês)**, a serem executados por **2 profissionais intérpretes**, e fornecimento da locação de equipamentos necessários para a execução dos serviços de tradução simultânea, para atender o evento “Internacionalização Curricular”, a ser promovido pelo Escritório de Assuntos Internacionais da UFGD, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$13.003,33 (treze mil, três reais e trinta e três centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 7.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.2. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
 - 7.3. Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93;
 - 7.4. Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da lei 10.520/202;
 - 7.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
 - 7.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 7.7. Empresa cujos sócios dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
 - 7.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 7.9. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios e representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.11. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e global da proposta**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.

9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

9.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

9.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007.

- 9.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
- 10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 13.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 17.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

- 18.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e global da proposta, **com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do produto ofertado.
- 19.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 20.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 21.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2013**).
- 22.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 23.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 24.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.
- 25.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 26.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 27.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 28.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 29.** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

30.1. Caso o critério de julgamento da licitação seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.

30.2. Uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

31. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

33. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

34. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

35. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 35.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 35.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 35.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 35.4.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 36.** Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

37. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, bem como por meio de documentação complementar, nas situações especificadas neste Edital.

38. **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)¹ que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

38.1. A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

39. A licitante deverá apresentar habilitação válida (**níveis I a VI**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, na forma deste edital.

40. Para fins de habilitação, a **licitante** ainda deverá apresentar no momento do envio da proposta, **CASO NÃO ESTEJA ABRANGIDA PELO SEU RESPECTIVO NÍVEL DE HABILITAÇÃO NO SICAF**, a seguinte documentação complementar:

- 40.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
- 40.2.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 40.3.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93; e
- 40.4.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade.

41. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

42. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

43. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver

¹ Disponível junto ao sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “**ENVIAR ARQUIVO**” do Sistema Compras Governamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília, sob pena de desclassificação de proposta caso não respeite o prazo estabelecido.

43.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, poderá encaminhar os documentos, **dentro do mesmo prazo fixado no caput deste item**, por meio do e-mail compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

43.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

44. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Recursos Materiais – Divisão de Compras, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

44.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos **CORREIOS**, mediante **SEDEX** ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

45. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

46. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

47. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

48. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

49. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

49.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

50. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

51. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

53. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

54. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

55. O objeto deste **Pregão** será adjudicado **globalmente** à **licitante vencedora**, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo Pró-Reitor de Administração da UFGD.

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD

56. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

57. Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

- 57.1.** Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora** se houver interposição de recurso;
- 57.2.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- 57.3.** Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 57.4.** Revogar este **Pregão** se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

58. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

59. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos atribuindo, validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

60. Após a homologação o resultado deste Pregão, a Administração da UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

61. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFGD.

62. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora junto ao CEIS, SICAF e CNDT.

63. Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

64. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

SEÇÃO XVIII – DOS ENCARGOS DA UFGD

- 65.** Caberá à UFGD:
- 65.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
 - 65.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
 - 65.3.** Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XIX – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 66.** Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 66.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 66.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD;
 - 66.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
 - 66.4.** Efetuar o reparo dos serviços e a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela Administração da UFGD;
 - 66.5.** Comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 66.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 67.** À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:
- 67.1.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
 - 67.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;

67.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

68. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

68.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

68.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;

68.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

69. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

SEÇÃO XXII – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO

70. A licitante vencedora executar os serviços nos locais, prazos e forma definidos no Termo de Referência, ficando vinculada a contar da assinatura do contrato.

71. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

72. Nos termos dos artigos 73 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

73. A licitante vencedora deve efetuar reparos nos serviços que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo que consta no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

74. A atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

75. O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

76. A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço dicep@ufgd.edu.br, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

76.1. Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).

76.2. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

77. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

78. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

78.1. Comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho(CNDT), Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

78.2. Atestação de conformidade da entrega da prestação contratada;

78.3. Cumprimento das obrigações assumidas;

78.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

79. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXIV – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

80. No interesse da Administração da UFGD, o valor inicial do objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93

80.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos limites e na forma deste edital.

80.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste edital, salvo as supressões decorrentes de acordo entre as partes contratantes.

SEÇÃO XXV – DAS SANÇÕES

81. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no artigo 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

81.1. Não retirar ou não aceitar a minuta-contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

81.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

81.3. Apresentar documentação falsa;

81.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

81.5. Não mantiver a proposta;

81.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

81.7. Comportar-se de modo inidôneo;

81.8. Fizer declaração falsa;

81.9. Cometer fraude fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

82. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

SEÇÃO XXVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

83. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico *compra@ufgd.edu.br*.

84. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

85. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

86. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *compras@ufgd.edu.br*.

87. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXVII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

88. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

89. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

90. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

91. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelos de Declarações Exigidas;
- ANEXO III – Minuta de Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

SEÇÃO XXIX - DO FORO

92. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 05 de março de 2015.

Paulo Roberto Batista
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço por LOTE, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de tradução simultânea (Inglês x Português x Inglês), a serem executados por 2 profissionais intérpretes**, e fornecimento da locação de equipamentos necessários para a execução dos serviços de tradução simultânea, **para atender a um evento internacional sob o tema “Internacionalização Curricular”, com a promoção do Escritório de Assuntos Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados** conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O equipamento e os intérpretes são para atender a necessidade de trabalhos de tradução simultânea em evento internacional da UFGD, a ser realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2015, sendo que os equipamentos e os intérpretes serão necessários apenas para o dia 16.

2.2. Por se tratar de um evento internacional, dois dos quatro palestrantes convidados não dominam o português e irão fazer suas palestras em inglês, trata-se de um palestrante norte americano e um chinês.

2.3. O referido evento é uma das ações para o ano de 2015 que visa fomentar o processo de internacionalização da UFGD.

2.4. Nas discussões para a elaboração do PDI 2013-2017 reconhece-se que ainda há muito a fazer para internacionalizar a universidade. “A baixa capacidade de internacionalização, em todas as áreas, é ainda um aspecto na avaliação da instituição que precisa ser superada” (PDI/UFGD 2013-2017, p. 33).

2.5. Assim o evento proposto tem como objetivo auxiliar os servidores da UFGD para as práticas e ações de internacionalização da universidade, visando, assim, atender o objetivo traçado no PDI 2013-2017.

2.6. Desse modo, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos e dos intérpretes.

2.7. A pesquisa de preços foi efetuada conforme o inciso IV, do art. 2º da Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamentos e Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 13.003,33 (treze mil, três reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha a seguir:

Lote	Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade	Qtde	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de intérpretes (Inglês-Português e Português-Inglês) período de 19:00 h às 23:00 h. 16 de abril de 2015.	Unidade /Pessoa	2	R\$ 4.433,33	R\$ 8.866,67
	2	Cabine acústica com espaço para 2 Intérpretes	Unidade Física	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
	3	Central de intérpretes	Unidade Física	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	4	Microfones com fones de ouvido acoplados para os intérpretes	Unidade Física	2	R\$ 66,67	R\$ 133,33
	5	Transmissor de tradução	Unidade Física	1	R\$ 633,33	R\$ 633,33
	6	Receptor de tradução para os participantes (sem fio) com fones de ouvido acoplados.	Unidade Física	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
					Total	R\$ 13.003,33

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa contratada ficará responsável por toda a logística (passagens, hospedagem e alimentação) que envolva o serviço de locação de equipamentos de tradução, inclusive referente à logística dos dois intérpretes do evento.

4.2. O evento a ser atendido será realizado no dia 16 de abril de 2015, com início previsto para as 19 h e término para as 23 h, totalizando 4 horas de trabalho consecutivo.

4.3. Equipamentos a serem contratados que compõem o sistema de tradução simultânea:

- 01 (uma) cabine acústica com espaço para 02 intérpretes;
- 01 (uma) central de intérpretes;
- 02 (dois) microfones com fones de ouvido acoplados para os intérpretes;
- 01 (um) transmissor de tradução;
- 200 (duzentos) receptores de tradução para os participantes (sem fio) com fones de ouvido acoplados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

4.4. Equipe de profissionais para execução do serviço de interpretação simultânea, deverá ser composta por no mínimo 2 profissionais com experiência na tradução simultânea e conhecimento na utilização dos equipamentos, , sendo:

- 01 (um/uma) intérprete português-inglês;
- 01 (um/uma) intérprete inglês-português.

4.5. A instalação e desinstalação dos equipamentos serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada, assim como o controle de todos os equipamentos fornecidos aos participantes do evento e aos intérpretes.

4.6. A empresa contratada ficará responsável pela disponibilidade de um operador para montagem dos equipamentos e uma recepcionista para a entrega dos receptores, os quais deverão prestar assistência durante todo o evento.

4.7. O método de medida adotado será “hora técnica” que corresponde às 4 horas que serão trabalhadas na realização do evento.

4.8. A empresa contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prestação do serviço cópia dos diplomas de qualificação dos respectivos intérpretes, referente ao idioma solicitado. Não haverá obrigatoriedade que os intérpretes sejam juramentados, porém, far-se-á necessária a comprovação da experiência dos profissionais na atuação em congressos ou conferências.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os equipamentos deverão ser instalados no dia 16 de abril de 2015, no Cine Auditório da Reitoria, na Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso, Dourados/MS, e os técnicos e os intérpretes deverão prestar os serviços no mesmo dia e local, sendo que os trabalhos dos intérpretes terão início às 19 h.

5.2. **Todos os equipamentos deverão estar instalados e testados com todos os recursos solicitados funcionando até, no máximo, 02 (duas) horas antes do início do evento.**

5.3. Todo e qualquer equipamento que apresentar defeito ou incompatibilidade deverá ser imediatamente substituído pela empresa fornecedora dos serviços sem ônus à contratante.

5.4. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento ou custo do objeto em questão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

6.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por LOTE**.

6.2. Para aceitabilidade da proposta, a mesma deverá estar em conformidade com as especificações mínimas, constantes do Edital e seus Anexos. A descrição do produto deverá ser detalhada com todas as suas características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do objeto cotado.

7. DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.
- Comunicar à empresa qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço;

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se a contratada a:

- Fornecer os materiais para o dia fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste termo de referência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;
- Instalar os equipamentos exigidos por este termo de referência através de técnicos capacitados;
- Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a instalação e/ou entrega dos equipamentos.
- Apresentar seus empregados trajados de forma apropriada e decentemente, identificados com crachás da empresa, quando nas dependências da UFGD.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFGD, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Universidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

- A empresa contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento de 2015 da UFGD, ND 3390.39.12 – locação de máquinas e equipamentos, itens 02 a 06; e 33390.39.79 – Serv. de apoio admini., técnico e operacional, item 01.

10. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Escritório de Assuntos Internacionais da UFGD – ESAI/UFGD.

Dourados/MS, 10 de março de 2015.

Aprovo o presente termo de referência.

Prof. Sidnei Azevedo de Souza
 Pró-Reitor de Administração
 UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor para quem a empresa tenha fornecido produtos/serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º /2015 QUE
 ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE
 DOURADOS- UFGD E A EMPRESA _____
 PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
 TRADUÇÃO SIMULTÂNEA (inglês x português
 x inglês), incluindo a locação de equipamentos e
 fornecimento de intérpretes.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, criada pela Lei n.º 11.152 de 29/07/2005, inscrita no MF sob o CNPJ n.º 07.775.847/0001-97, com sede na João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79825-070, em Dourados/MS, neste ato representada pelo (.....);

CONTRATADA: A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo n.º 23005.003784/2014-97**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato, tem por objeto a prestação do **SERVIÇO TRADUÇÃO SIMULTÂNEA** (inglês x português x inglês), incluindo a locação de equipamentos e fornecimento de intérpretes, para atender o evento “Internacionalização Curricular”, a ser promovido pelo Escritório de Assuntos Internacionais da UFGD, tudo conforme as especificações técnicas e de quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 05/2015**, cujo conteúdo integra esse contrato para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição.

2. O serviço contratado terá a duração de 4 horas e será realizado no dia 16.04.2015, a partir das 19:00 horas, no Cine Auditório da UFGD – Unidade I, em Dourados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global estimado para este contrato é de R\$ _____
 (_____), conforme tabela detalhada abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, no valor de R\$ _____(_____), corre à conta do Elemento Orçamentário _____, da Atividade _____, mediante a emissão da Nota de Empenho Global n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A **CONTRATADA** deverá ficar atenta aos prazos e condições de execução do objeto contratado, tudo conforme detalhamento contido no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. O encerramento do contrato ocorrerá tão logo seja executado, ficando o registro, entretanto, que se trata de contrato de escopo.

3. Havendo a transferência do evento, o contrato fica automaticamente prorrogado até a data da nova execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

1.1. permitir acesso dos empregados e colaboradores da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;

1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

1.3 realizar o pagamento, após confirmação da execução do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Além das **obrigações e encargos específicos previstos no Termo de Referência**, cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

- 1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do **CONTRATANTE**;
 - 1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
 - 1.4. comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 1.6. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
 - 1.7. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
 - 1.8. refazer os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 1.9. selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
 - 1.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares do **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do **CONTRATANTE**;
 - 1.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela UFGD, relacionados com os serviços a serem executados;
 - 1.12. Cumprir, rigorosamente, as normas de direito ambiental exigíveis para a execução de sua atividade;
 - 1.13. sujeitar-se às demais obrigações descritas no Edital e Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n.º 05/2015**.
2. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:
- 2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

- 2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
 - 2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
 - 4.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
 - 4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor ou representante do **CONTRATANTE**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
4. A **CONTRATADA** deve manter **preposto**, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Após a execução do contrato, a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura de serviços discriminada, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.
3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 3.1. atestação de conformidade do serviço executado;
 - 3.2. apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;
4. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos e limites previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO REAJUSTE DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços contratados são fixos e irrevogáveis, na forma da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no artigo 10 da Instrução Normativa SLTI n.º 40/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:
 - 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. fizer declaração falsa;
 - 1.6. cometer fraude fiscal.
2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a **CONTRATADA** também ficará sujeita, no caso de atraso ou inadimplemento injustificado, assim considerado pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, às seguintes penalidades de multa:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso superior a 20 (vinte) minutos, considerando-se inexecução parcial do contrato.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 20 (vinte) minutos e inferior a 40 (quarenta) minutos, considerando-se inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 40 (quarenta) minutos, considerando-se inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da reparação por danos materiais e morais;
- d) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de má prestação dos serviços, a ser dosada conforme a gravidade do inadimplemento, sem prejuízos da reparação por danos materiais e morais.

3. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** previamente para apresentar defesa;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 23005.003784/2014-97

- 1.2. subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. do edital do **Pregão Eletrônico n.º 05/2015**, constante do **processo n.º 23005.003784/2014-97**.
 - 2.2 da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados - MS, em [data].

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: